

Aviso de contumácia n.º 4732/2005 — AP. — A Dr.ª Élida Gil Duarte, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1177/00.OPCALM, pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel Oliveira da Silva, filho de António Cabral da Silva e de Sara Grilo de Oliveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Agosto de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12138853, com domicílio na Rua da Alegria, 15, 2.º, esquerdo, Bairro da Cucena, Paio Pires, 2845-000 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Agosto de 2000, e de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 2000, por despacho de 2 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Élida Gil Duarte*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Granadeiro*.

Aviso de contumácia n.º 4733/2005 — AP. — A Dr.ª Élida Gil Duarte, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 54/01.2PTALM, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos André Henriques de Lacerda Rebelo, filho de Carlos Manuel Almeida de Lacerda Rebelo e de Ana Maria Henriques Vieira de Lacerda Rebelo, natural de Alvalade, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Fevereiro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12421736, com domicílio no Largo de Mouzinho da Silveira, 12, 3.º, D, Laranjeiro, 2810-000 Laranjeiro, por despacho de 1 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Élida Gil Duarte*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Granadeiro*.

Aviso de contumácia n.º 4734/2005 — AP. — A Dr.ª Élida Gil Duarte, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2049/02.0PAALM, pendente neste Tribunal, contra o arguido Vítor Manuel Neves, filho de Amaro Neves José e de Noémia Almeida Ó Neves, natural de Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Setembro de 1962, divorciado, com identificação fiscal n.º 119056780, titular do bilhete de identidade n.º 8312506, com domicílio na Rua de Egas Moniz, 24, Samora Correia, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, praticado em 21 de Agosto de 2002, por despacho de 7 de Março de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução e certidões ou efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, repartições da fazenda pública, centro de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, bem como a proibição de obtenção de novos cheques, e, ainda, o arresto de eventuais créditos existentes nas contas bancárias depositadas em instituição bancária que opere em Portugal.

8 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Élida Gil Duarte*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Granadeiro*.

Aviso de contumácia n.º 4735/2005 — AP. — A Dr.ª Élida Gil Duarte, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 187/96.5PAALM, pendente neste Tribunal, contra o arguido Veríssimo Augusto Barbosa dos Santos, filho de Henrique dos Santos e de Alcinda da Silva Barbosa, natural de Barcelos, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Janeiro de 1945, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 2902303, com domicílio na Rua de Santos Pousada, 739, 4.º, esquerdo, Bonfim, 4000-000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem

provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Dezembro de 1995, por despacho de 16 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência da queixa.

17 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Élida Gil Duarte*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Saraiva*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIRIM

Aviso de contumácia n.º 4736/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Idalina Faria Jardim, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Almeirim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 290/02.4TAALR, pendente neste Tribunal, contra a arguida Mónica Alexandra Tomás da Bernarda, filha de Silvério Carvalho da Bernarda e de Rosa Maria Tomás Conde da Bernarda, de nacionalidade portuguesa, nascida em 27 de Abril de 1981, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11609753, com domicílio em Casal Pedreira, 2070 Pontével, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Abril de 2002, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Idalina Faria Jardim*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel Santos Garrido*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Aviso de contumácia n.º 4737/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Lavandeira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 356/99.6TBAMT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Luís Carlos Ferreira Batista, filho de Jaime Horácio Martins Batista e de Maria Fernanda de Jesus Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11142789, com domicílio no Bairro da Boavista, lote C, 3.º, D, 1500 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 27 de Outubro de 1995, por despacho proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Lavandeira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Paula Moura da Fonseca*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Aviso de contumácia n.º 4738/2005 — AP. — A Dr.ª Elvira Vieira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 929/97.1TBAMT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Luís Manuel da Silva Leal, filho de Manuel Leal e de Maria Helena da Silva, nascido em 26 de Agosto de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3457476, com domicílio na Rua de António Sérgio, 6300-000 Guarda, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Abril de 1997, por despacho de 25 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte.

4 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Elvira Vieira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Dina Nunes de Barros*.